CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO E A EMPRESA **PROLDATA LTDA, CNPJ N° 49.650.840/0001-99**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.129/0001-47, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Murilo Bandeira da Silva.

CONTRATADA: PROLDATA LTDA, CNPJ N° 49.650.840/0001-99, com sede na R. Genes Celeste, 2194, Bairro Horto 2194, Teresina– PI, CEP:64.052-685 – Sala: 04, por seu representante legal o Sr. Danilo dos Santos Vieira.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação n° 021/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.° 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de digitalização, em pdf pesquisavél, locação de scanner profissional, criação de acervo digital e arquivamento em nuvem de balancetes contábeis, processos licitatórios e documentos administrativos do município, separação e organização da execução dos contratos para cumprir a instrução normativa tce n° 05, de 15 de dezembro de 2022 do TCE-PI, Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI e suas secretarias, referente ao ano de 2025, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.° 021/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n° 021/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei n° 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)), conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte:Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 021/2025;
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO
O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 021/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

'CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Sigefredo Pacheco - PI, 19 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco - PI

CONTRATANTE

PROLDATA LTDA:49650840000199 Assinado de forma digital por PROLDATA LTDA:49650840000199 Dados: 2025.09.19 13:33:29 -03'00' Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20314

PROLDATA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

FLS. Nº 43

ID: CD985BF9131F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 41.522.129/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: PROLDATA LTDA, CNPJ Nº 49.650.840/0001-99.
Objeto: Prestação de serviços de digitalização, em pdf pesquisável, locação de scanner profissional, criação de acervo digital e arquivamento em nuvem de balancetes contábeis, processos licitatórios e documentos administrativos do município, separação e organização da execução dos contratos para cumprir a instrução normativa tce nº 05, de 15 de dezembro de 2022 do TCE-PI, Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI e suas secretarias, referente ao ano de 2025 prestação de serviços de digitalização, em pdf pesquisável, locação de scanner profissional, criação de acervo digital e arquivamento em nuvem de balancetes contábeis, processos licitatórios e documentos administrativos do município, separação e organização da execução dos contratos para cumprir a instrução normativa tce nº 05, de 15 de dezembro de 2022 do TCE-PI, Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI e suas secretarias, referente ao ano de 2025.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.
Assinatura: 19/09/2025.
Vigência: 04 (quatro) meses.

ID: 6FA779A10B334

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2026-2029 E DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDA FISCAL.

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco, realizou-se a Audiência Pública para apreciação e avaliação projeto de Lei do Plano Plurianual quadriênio 2026-2029 e do projeto de Lei do orçamento anual para o exercício de 2026, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 09:00 horas. O evento foi divulgado através de convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pela Secretária de Educação, Sra. Elisangela de Sousa Gomes, neste ato representando o Prefeito Municipal, Sr. Murilo Bandeira da Silva, na presença da controladora Suely Saraiva Duarte, do controlador da Câmara Municipal o Sr. Jaelson Carneiro, dos vereadores Nyelton Teixeira e Raimundo Oliveira da Silva, do Diretor de Tributos do Município Antonio Pereira de Oliveira. Usaram a palavra a Secretária de Educação, Sra. Elisangela de Sousa Gomes, o Vereador Nyelton Teixeira, a Secretária de Saúde Marina Pio Pinho, a controladora do município Suely Saraiva Duarte. A Audiência Pública foi encerrada às 10:00 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Eliane Ribeiro de Carvalho, secretária do evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ASSINATURA		FUNÇÃO Presidente da Câmara
ASSINATURA		FUNÇÃO Sec. de educação
ASSINATURA		FUNÇÃO Diretor Tributos - PPS
ASSINATURA		FUNÇÃO Vereador
ASSINATURA		FUNÇÃO Vereador Suplente - PPS
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO Contrôle Interno
ASSINATURA		FUNÇÃO Controladora Camara
ASSINATURA		FUNÇÃO PROFESSOR
ASSINATURA		FUNÇÃO Agente
ASSINATURA		FUNÇÃO Sec. Gab.
ASSINATURA		FUNÇÃO Chefe de Gabinete

1

ID: A999B8C813764

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 41.522.129/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: PROLDATA LTDA, CNPJ Nº 49.650.840/0001 99.
Objeto: Assessoria e consultoria em gestão patrimonial, pública, a fim de acompanhar, coordenar, fiscalizar e gerir o patrimônio público municipal após a realização do levantamento patrimonial dos bens móveis, permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas) da prefeitura municipal de sigefredo pacheco, através de sistema informatizado (app mobile, android e/ou ios, sistema on/off), todas as secretarias da administração municipal, referente ao ano de 2025.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.
Assinatura: 19/09/2025.
Vigência: 04 (quatro) meses.

ASSINATURA		FUNÇÃO Sec. de Saúde
ASSINATURA		FUNÇÃO Sec. Administrativo
ASSINATURA		FUNÇÃO recurso
ASSINATURA		FUNÇÃO Sec. Assistente Social
ASSINATURA		FUNÇÃO Diretor Administrativo
ASSINATURA		FUNÇÃO Auxiliar Administrativo
ASSINATURA		FUNÇÃO Fiscal de Tributos
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO
ASSINATURA		FUNÇÃO

2